

LEI MUNICIPAL N°. 3.648, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Renumera artigos e altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3.470/2016, alterado pela Lei Municipal 3.491/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3.470, de 12 de janeiro de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 3.491 de 08 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 3º. O prazo de vigência do Convênio será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2017”.~~

Art. 3º. O prazo de vigência do Convênio será de 01 de janeiro de até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. O art. 8º da Lei Municipal 3.470 de 12 de janeiro de 2016 passa a vigorar como o art. 7º da referida Lei Municipal.

~~Art. 7º. Revoga-se a Lei Municipal nº 3.232, de 26 de dezembro de 2013.~~
(Revogado pela Lei Municipal nº 3.491 de 08 de março de 2016).

~~Art. 8º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2016.~~

Art. 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 28 de dezembro de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **28 de dezembro de 2017**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais no
período de **28/12/2017 a 28/01/2018**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal